



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 1318/2025-CONSUN/UEMA

Homologa a criação da Loja UEMA e disciplina sua gestão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 34, incisos I, III, X, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando que a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA tem como política institucional promover a inovação e o empreendedorismo (Resoluções n.º 1031/2019-CONSUN/UEMA e n.º 1478/2021-CEPE/UEMA), incentivando a criação de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento regional e a disseminação do conhecimento;

considerando a elaboração de projeto básico para contratação de Pessoa Jurídica para gestão administrativa-financeira relacionada às atividades acadêmicas ligadas ao empreendedorismo e à inovação pela Agência UEMA de Inovação e Empreendedorismo - Marandu.

considerando a possibilidade de divulgação da Universidade, seus valores e suas realizações;

considerando a necessidade de geração de novas receitas destinadas a subsidiar as ações da Universidade voltadas a projetos, pesquisas, desenvolvimento e inovação, bem como outras atividades relacionadas ao ensino, extensão e cultura promovidas pela instituição;

considerando a possibilidade de licenciamento da Marca UEMA, assim como das demais que são de sua titularidade;

considerando o que consta no Processo SEI n.º 2025.240201.06281;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a criação da Loja UEMA, que funcionará física e virtualmente, a fim de comercializar produtos representativos da identidade e missão da Universidade Estadual do Maranhão, visando promover a divulgação da universidade, seus valores e realizações, assim como os produtos da Editora UEMA.

Art. 2º Estipular que a Loja UEMA não tem fins lucrativos, contudo, a geração de receitas advindas da comercialização dos seus produtos será destinada a subsidiar projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como outras atividades relacionadas ao ensino, à extensão e à cultura promovidas pela Instituição.

Art. 3º Estabelecer que a gestão e comercialização dos produtos da Loja UEMA se

darão nos moldes do projeto básico de contratação de pessoa jurídica para gestão administrativa-financeira relacionada às atividades acadêmicas ligadas ao empreendedorismo e à inovação pela Agência UEMA de Inovação e Empreendedorismo - Marandu.

Art. 4º Autorizar o licenciamento sem exclusividade das marcas, símbolos e demais sinais distintivos da UEMA à pessoa jurídica gestora, para ser utilizada nos produtos comercializados pela Loja UEMA, de acordo com as diretrizes estabelecidas em contrato pelas partes.

Art. 5º Determinar a criação de uma conta específica para o recebimento e gestão dos recursos provenientes das vendas realizadas pela Loja UEMA, sob responsabilidade da pessoa jurídica gestora, em conformidade com as normas e os regulamentos vigentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 7 de abril de 2025.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 06/05/2025, às 12:28, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7211088** e o código CRC **B40D8004**.